



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 /2024, DE 15/01 /2024.

**AUTORIZA A CONTRATAR SERVIDOR
PARA OCUPAR O CARGO DE OPERADOR DE
MÁQUINAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar um Operador de Máquinas, com vencimento mensal de R\$ 2.747,08 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação mencionada terá validade até o dia 27 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Justificativa

Venho através desta comunicar a necessidade imperativa e urgente da aprovação da contratação de um operador de máquinas para ocupar o cargo no nosso Município.

O presente anteprojeto de lei visa a autorização desta Casa Legislativa para firmar contrato administrativo para o cargo de operador de máquinas em virtude de excepcional interesse público, vez que o Município necessita fortemente destes serviços.

Assim sendo, a gestão pública deve priorizar a contratação dos serviços quando for necessário a administração e/ou a sociedade, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população, ainda mais na época atual em que os agricultores mais precisam dos serviços públicos da área de agricultura em razão do clima.

Assim, o servidor a ser contratado atuará na operação das máquinas na Secretaria Municipal de Agricultura, realizando serviços importantes ao desenvolvimento agrícola do município e auxiliando diretamente os agricultores, salientando-se que este Município possui sua economia baseada majoritariamente na agricultura.

Logo, resta nitidamente visível a necessidade emergencial de excepcional interesse público da contratação do servidor operador de máquinas, não restando alternativa célere e eficaz senão a contratação temporária e emergencial.

Por fim, informa-se que a contratação mencionada obedecerá a ordem de **classificação do processo seletivo nº 02/2023**, o qual encontra-se em vigor atualmente.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente anteprojeto de lei em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA PODER EXECUTIVO	
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02.2024</i>	
DATA: 15.01.2024	
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação emergencial por interesse público, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	
	Criação
x	Expansão
	Aperfeiçoamento
	1 Técnico de Enfermagem
	1 Operador de Máquinas
	1 Médico Pediatra 8h

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 20.01.2024	31.12.2024

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO	
Natureza	2024
Vencimentos e Encargos	135.611,88
Total dos Acréscimos	135.611,88

Obs: Não há cálculo para os próximos anos, pois o fim da contratação de 31.12.2024.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2024	135.611,88	30.000.00,00	0,45%%

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2024 foram extraídos da LOA nº 2.224/2023..

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total de folha prevista no PLOA 2024.	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	12.056.635,00	12.394.635,68	-338.000,68
TOTAL	12.056.635,00	12.394.635,68	-338.000,68

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2224/2023 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

()	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para empenhamento das despesas.
(x)	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 338.000,68. (Incluído o impacto anterior)

() não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2024.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2024	23.206.226,00	11.994.252,29	51,68%

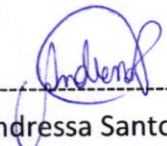
Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2024 foram extraídos do LOA nº 2.224/2023.

b) A despesa com pessoal estimada para 2024 foi obtida a partir dos dados do quadro 04.

Despesas especificadas no Quadro 4	12.394.635,68
- Indenizações e Restituições Trabalhistas	253.535,39
- Vencimento ACS e ACE com FR 1604 e Piso Enfermagem	146.848,00
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS.	11.994.252,29

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 15 de Janeiro de 2024.



Andressa Santos de Barros
Contador CRC/RS nº 103698/O-4

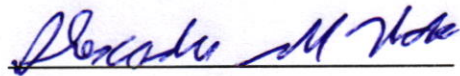
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação emergencial por interesse público, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 15 de janeiro de 2024.



ORDENADOR DE DESPESA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROVENTOS	Quantidade	VENCIMENTO 2023	VENCIMENTO JANEIRO.2024	VENCIMENTO ABRIL.2024	PREVISÃO ANUAL (20.01-Dez) 2024
Técnica de Enfermagem	1	R\$ 2.331,18	R\$ 2.564,30	R\$ 2.692,51	R\$ 30.207,41
Pediatra 4h (***)	1	R\$ 2.816,00	R\$ 3.097,60	R\$ 3.252,48	R\$ 36.489,73
Operador de Máquinas	1	R\$ 2.747,08	R\$ 3.021,79	R\$ 3.172,88	R\$ 35.596,69
TOTAL		R\$ 5.147,18			R\$ 102.293,83
PATRONAIS					
					2023
INSS 10% JANEIRO A MARÇO					R\$ 2.023,30
INSS 22 % ABRIL A DEZEMBRO					R\$ 19.928,77
TOTAL					R\$ 21.952,07
REFLEXOS					
					2023
1/3 FÉRIAS					R\$ 2.841,50
13º					R\$ 8.524,49
TOTAL		R\$ -			R\$ 11.365,98
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO					R\$ 135.611,88

OBS 01: O impacto para a contratação do médico foi de 4h, pois temos vigente um contrato de 4h. erá reincindido o de 4h e contratado um de 8h, portanto, impacto de apenas 4h de trabalho.

OBS 02: Conforme Decisão do tribunal de contas, Férias, 13º e saldo de salário pagos em rescisão, não incidem no computo de pessoal, por serem considerados verbas indenizatórias.

CALCULO PARA 2024

DESPESA	3.1.00.00
(a) Novembro/2023	R\$ 849.329,91
(b)EXCLUSÃO RESCISÕES	R\$ 181.759,46
(c)FOLHA ESTIMADA MENSAL (a-b)	R\$ 667.570,45
(d)FOLHA MENSAL ANUAL	R\$ 8.678.415,85
(e) 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 222.523,48
(f)IMPACTO 21 (Aumento Cons. Tutelares)	R\$ 24.334,93
(g)IMPACTO 22 (Contratações) Deflacionado	R\$ 1.919.234,64
(h)AUMENTO SERVIDORES	R\$ 1.341.377,11
(i)AUMENTO ACE E ACS	R\$ 42.225,80
(j)AUMENTO PREFEITO E SECRETÁRIOS	R\$ 30.911,99
(K) IMPACTO 02- OBJETO DO IMPACTO	R\$ 135.611,88
TOTAL ESTIMADO 2024 (Soma d até k)	R\$ 12.394.635,68

RCL	RCL ESTIMADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NA LOA	23.206.226,00